



Anexo A

**Princípios Fundamentais da Política
de Conduta nos Negócios para Terceiros**



Introdução

A Ternium S.A. e suas subsidiárias (em conjunto a “Ternium”) acreditam que trabalhar com terceiros éticos e com boa reputação é essencial para o desempenho de suas operações em conformidade com a legislação aplicável.

A Ternium possui um **Código de Conduta**¹ e um **Código de Conduta para Fornecedores**², mediante os quais se compromete a construir uma cultura corporativa de transparência e integridade com base no comportamento ético e a conformidade com a lei, e uma Política de Conduta nos Negócios que fomenta, sob qualquer forma, uma cultura de compliance antissuborno e anticorrupção em toda a Ternium e em suas interações, operações e seus negócios sejam eles internos ou externos.

A Ternium não autoriza e não autorizará, não participará e não tolerará qualquer prática comercial dos Terceiros que não cumpra ou viole a intenção dos princípios deste Código de Conduta¹, do seu Código de Conduta para Fornecedores² e da sua Política de Conduta nos Negócios.

A Ternium espera que qualquer pessoa envolvida em qualquer negócio ou relacionamento profissional que envolva a Ternium tenha um comportamento de acordo com os mais altos padrões éticos e de integridade com a legislação aplicável, inclusive em todas as transações e interações relacionadas com negócios com Entidades Governamentais³, empresas estatais e seus respectivos diretores, administradores, executivos, funcionários e outros representantes.

Em consequência, juntamente com as interações e o relacionamento com a Ternium, o terceiro e suas afiliadas, funcionários, representantes ou qualquer dos seus dependentes (em conjunto “Terceiro”) que realizam trabalhos em conexão com uma relação comercial existente ou que possa ser celebrada entre Ternium e o Terceiro, devem cumprir os princípios e requisitos do Código de Conduta¹, ou o Código de Conduta para Fornecedores², conforme aplicável ao tipo de relacionamento com a Ternium, a Carta de Reconhecimento a pedido da Ternium e os seguintes Princípios Fundamentais da Política de Conduta nos Negócios:

¹ O **Código de Conduta** está disponível em ternium.com/compromisso-etico.

² O **Código de Conduta** para Fornecedores está disponível em ternium.com/compromisso-etico.

³ **Entidade governamental:** significa qualquer governo, órgão governamental ou regulador ou ainda uma subdivisão política (seja federal, estadual ou local), bem como qualquer agência, organismo ou autoridade dele, qualquer entidade, órgão ou autoridade multinacional, supranacional ou paraestatal, qualquer organização auto-reguladora, ou qualquer tribunal para dirimir litígio ou árbitro público.

1. Tomada de Decisão Ética

Sempre que o Terceiro enfrentar situações desafiadoras em relação a possíveis atos de suborno, corrupção ou conflitos de interesse, o Terceiro deverá reagir rapidamente para tomar a decisão mais ética alinhada com os princípios da Ternium.

2. Políticas e Procedimentos Claros e Fluxo de Informação (“Flow-Down”)

O Terceiro deve contar com políticas e procedimentos internos para garantir a conformidade com os requisitos de conduta nos negócios da Ternium. O Terceiro deve informar e comprometer seus funcionários e representantes envolvidos em todos os negócios e transações com a Ternium, a agir de acordo com os compromissos de conformidade assumidos com a Ternium.

3. Pagamentos Proibidos

Nenhuma pessoa dependente do Terceiro poderá propor, oferecer, prometer, pagar, fornecer, entregar, dar ou autorizar outra pessoa a propor, oferecer, prometer, pagar, fornecer, entregar ou dar, **direta ou indiretamente**, qualquer Coisa de Valor em nome ou em benefício da Ternium, a qualquer indivíduo, cliente, funcionário do governo, familiar conhecido ou pessoas próximas, como amigos, associados comerciais ou profissionais de qualquer Funcionário Público⁵ com a finalidade de induzir ou influenciar tais pessoas, ou qualquer outra pessoa a realizar ou omitir realizar uma ação ou função de forma inadequada, ou a receber algo em troca.

O Terceiro não pode **solicitar, aceitar ou concordar em aceitar, direta ou indiretamente**, qualquer Coisa de Valor⁴ de qualquer pessoa, pretendendo que, como resultado ou em troca disso, tal pessoa ou qualquer outra pessoa realize ou omita realizar qualquer ação ou função de forma indevida e oposta às suas obrigações com a Ternium.

⁴ **Coisas de valor:** incluem, mas não estão limitadas a, qualquer gratificação, favor, dinheiro ou equivalente em dinheiro, presentes, viagens, hospedagem, refeições, entretenimento, recompensas, empréstimos, prêmios, uso de instalações ou fornecimento de serviços abaixo do custo total, emprego ou contratação de serviços, e quaisquer outras vantagens ou benefícios de qualquer espécie (que constituam ou sejam derivados de recursos ou bens corporativos, fundos, bens pessoais ou de terceiros).

3.1 Proibição de Pagamentos de Facilitação

Nenhuma pessoa dependente do Terceiro pode, em nome ou em benefício da Ternium, incorrer ou envolver-se em pagamentos de facilitação ou pagamentos a qualquer indivíduo, cliente, funcionário do governo ou Membro da Família⁶ ou pessoas próximas, tais como amigos, associados comerciais ou profissionais, destinados a acelerar ou garantir o desempenho de uma ação ou procedimento de rotina administrativa.

O Terceiro não autorizará qualquer pessoa a fazer pagamentos de facilitação nem qualquer outro pagamento proibido em nome ou benefício da Ternium.

3.2 Proibição de Pagamentos em Dinheiro ou Indiretos

Os pagamentos em dinheiro, cheques ao portador e/ou os pagamentos indiretos, em nome da Ternium, são proibidos. Portanto, o Terceiro não permitirá que qualquer pessoa faça tais pagamentos proibidos em nome ou benefício da Ternium.

3.3 Presentes e Entretenimento, Contribuições de Caridade e/ou Doações

O Terceiro não autorizará qualquer pessoa a fazer pagamentos de despesas de hospitalidade, contribuições ou doações em nome ou benefício da Ternium.

⁵ **Funcionário público:** significa: (a) qualquer diretor ou funcionário, ou qualquer pessoa, eleita ou nomeada, que tenha um cargo legislativo, administrativo ou judicial ou que represente ou aja em nome de qualquer Estado, governo ou organização pública internacional (por exemplo, o Banco Mundial ou a Organização das Nações Unidas), qualquer divisão, departamento, ministério, agência, ou instrumento de tal autoridade governamental; (b) qualquer diretor ou funcionário de qualquer empresa ou outra entidade pertencente, controlada ou operada em benefício de uma entidade governamental; (c) qualquer oficial de um partido político ou candidato a um cargo público; ou (d) qualquer pessoa privada que aja em nome de uma entidade governamental, mesmo temporariamente. Para fins desta definição, nas empresas ou entidades similares controladas, por um Estado ou governo, estão incluídas quaisquer entidades, independentemente da sua forma jurídica, sobre as quais um Estado ou governo pode, direta ou indiretamente, exercer uma influência dominante..

Controlada: o uso do termo “controlada” em relação a qualquer pessoa ou empresa específica, significa o poder de dirigir assuntos de gestão e as políticas de dessa pessoa ou empresa, direta ou indiretamente, mediante a propriedade de títulos com direito a voto ou o direito de eleger a maioria dos membros do Conselho de Administração de tal pessoa ou empresa; e os termos “controlado”, “controlador” e “controle” têm significados correlativos aos anteriores..

⁶ **Membro da Família:** significa o cônjuge ou coabitante de um indivíduo e qualquer pessoa que tenha algum dos seguintes parentescos com o indivíduo, ou seu cônjuge ou coabitante: ascendente — incluindo pai/mãe, padrasto/madrasta, e avô(ó) —, descendente — incluindo filho(a), filho(a) adotivo(a), enteado(a) e neto(a) —, irmão (ou meio-irmão), irmã (ou meia-irmã), tio(a), primo(a), sobrinho(a) e parentes por parte de cônjuge.

4. Transparência e Conflitos de Interesse

A Ternium exige total transparência em todas as negociações e interações com Entidades Governamentais³ e com Funcionários Públicos⁵, incluindo a divulgação completa de qualquer possível conflito de interesse.

Portanto, nenhum Terceiro pode, em nome ou benefício da Ternium, fazer negócios, contratar, recorrer a serviços ou empregar, direta ou indiretamente: (i) qualquer pessoa que seja ou tenha sido funcionário público ou contratado por uma entidade governamental ou uma empresa estatal, que tenha exercido diretamente qualquer autoridade, influência ou supervisão sobre as atividades, negócios, operações, pedidos ou transações da Ternium; (ii) qualquer pessoa que seja ou tenha sido funcionário público a quem qualquer pessoa referida no item (i) reporta ou reportava; (iii) qualquer Membro da Família de qualquer pessoa referida no item (i); ou (iv) qualquer empresa pertencente, gerenciada, controlada ou supervisionada por qualquer pessoa referida no item (i), (ii) ou (iii); em conjunto denominado como uma “**Pessoa Restrita**”.

5. Due Diligence de Integridade

O Terceiro deve aplicar o nível apropriado de triagem e due diligence de integridade a qualquer pessoa que será contratada para se envolver em negócios ou relacionamento profissional com a Ternium.

6. Treinamento Antissuborno e Anticorrupção

O Terceiro deve concluir o treinamento de compliance realizado ou fornecido pela Ternium para facilitar a conformidade com o Código de Conduta e as leis, regras e regulamentos antissuborno e anticorrupção aplicáveis.

7. Credenciais e Antecedentes

O Terceiro deve manter competência profissional, certificações, licenças, pessoal qualificado e recursos necessários para realizar os serviços ou continuar fazendo negócios com a Ternium; deve colaborar plenamente e fornecer as informações e documentos necessários relacionados a Due Diligence (inicial e/ou renovação); deve declarar qualquer possível conflito de interesse que possa surgir em relação a qualquer membro do Terceiro; deve declarar quem são as pessoas que estarão envolvidas na relação

comercial ou de serviços com a Ternium; deve atualizar oportunamente todas as informações fornecidas durante a Due Diligence; deve proporcionar documentos comprobatórios satisfatórios em relação aos serviços oferecidos; deve ter um registro preciso de todas as transações relacionadas no sistema de contabilidade; deve manter e, mediante solicitação, entregar à Ternium uma cópia de tais registros, registros completos e precisos que identifiquem o valor e o(s) destinatário(s) de quaisquer pagamentos efetuados relativos ao negócio e acordo com a Ternium.

8. Não Cumprimento

O Terceiro aceita que se qualquer pessoa pertencente ao Terceiro, suas afiliadas, funcionários, representantes ou qualquer um de seus dependentes falhar no cumprimento das disposições do Código de Conduta¹, do Código de Conduta para Fornecedores², da Carta de Reconhecimento ou destes Princípios Fundamentais, tal descumprimento poderá constituir um fundamento para a rescisão do contrato ou da relação de negócios com a Ternium.

9. Não Retaliação

Nenhum dependente do Terceiro deveria sofrer um rebaixamento (p.e. no seu cargo ou posição e etc), penalidade, rescisão do contrato, ou qualquer outra consequência adversa por denunciar questões de suborno ou corrupção, por se recusar a fazer um pagamento proibido ou ainda por se recusar a realizar uma conduta proibida, mesmo que essa recusa resulte na perda de negócios ou outra consequência adversa para os negócios ou operações da Ternium.